



**RESOLUÇÃO Nº 004 de 29 de maio de 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião Ordinária no dia 21 de maio de 2019.

**RESOLVE:** Aprovar por 15 (quinze) votos favoráveis o Relatório Anual de Gestão 2018 (RAG); com as ressalvas solicitadas pela Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos.

**RESSALVAS:**

1. Implantação efetiva do Programa de Compliance na Fundação Municipal de Saúde.
2. Efetivação do Programa para o aprimoramento da gestão de contratos.
3. Adesão às práticas da UPA (Comitê de Avaliação) – ref. avaliação do contrato como boa prática para os demais.
4. Ressalta e enfatiza as ausências funcionais devido às licenças médicas e aposentadorias, no qual não há reposição do quadro pessoal de servidores efetivos, ocasionando a precarização da prestação de serviços à saúde dos usuários do SUS.
5. Reiteramos o comprometimento deste Conselho, no monitoramento e avaliação dos relatórios de gestão periodicamente.



**Conselho Municipal de Saúde**  
Ponta Grossa - Paraná

Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Leandro Soares Machado  
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE/PG) nº 004,  
de 29 de maio de 2019, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Ângela Conceição Oliveira Pompeu  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde